



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria 1119/2018 - SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a **PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO** nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que trata das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema de Único de Saúde; cujo repasse de recursos financeiro vem sendo efetuados de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4.201-8, nº 625.006-7;

Considerando que a **PORTARIA** nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de Saúde, na forma de blocos de financiamento, especifica no seu art. 4º a Vigilância em Saúde como um de seus blocos e no seu art. 6º, §2º, permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, assim como a gratificação de função de cargos comissionados que atuam diretamente ligados as funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco em questão;

Considerando que de acordo com o **1º DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL nº 13.912/2001**, o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

Considerando que o desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde para se chegar ao cumprimento das metas ajustadas através exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativo, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

Considerando que os servidores de que trata o presente ato ocupam funções estratégicas consideradas de confiança da Superintendência e se acham à frente de tarefas que garantem a consecução das Políticas de Atenção à Saúde nos programas de Vigilância em Saúde na Atenção Básica;

Considerando que os recursos financeiros disponíveis em conta específica do Componente de Vigilância em Saúde, **Incentivo Financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais** permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;

Considerando para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, o critério adotado é, que o servidor cumpra carga horária de 40 horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução das atividades, além de outras atribuições designadas pela Superintendente em casos de Epidemias ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

Considerando que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na **Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000**, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

RESOLVE:

Art 1º – **ATRIBUIR** a partir de 1º de dezembro de 2018 com RECURSOS exclusivos da FONTE – 23 (celebrados com o Ministério da Saúde/MS) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde, Componentes de Vigilância em Saúde, **Incentivo Financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais** valor do PRÊMIO MENSAL DE INCENTIVO à servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde - SPAIS/SES-GO, a qual desempenha atividades relacionadas exclusivamente ao Bloco citado.

I - Prêmio Mensal de Incentivo no **valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, à servidora que desempenha função de Coordenadora Geral de Projeto Especial, devendo cumprir a carga horária de 40h semanais, em substituição a Silma Gomes da Silva:

NOME	FUNÇÃO
Marina Moreira de Melo	Coordenação Geral de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores da SPAIS

Art 2º – DETERMINAR às Superintendências de Políticas de Atenção Integral à Saúde e de Gestão, Planejamento e Finanças adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento do prêmio mensal de incentivo,

utilizando-se com exclusividade dos recursos oriundos da FONTE – 23 (celebrados com o Ministério da Saúde-MS) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde, **Incentivo Financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais**, COMPONENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, depositados em conta específica das ações em vigilância em saúde, aberta na Caixa Econômica Federal.

Art 3º – Os servidores beneficiários por essa Portaria não farão jus ao Prêmio de Incentivo da Lei 14.600/2003.

Art 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 2018, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 744/2018-GAB/SES-GO de 10 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial/GO nº 22.848, em 11 de julho de 2018.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos 28 dias do mês de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MOURA VILELA**, Secretário (a) de Estado, em 04/12/2018, às 12:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **5033865** e o código CRC **B19E316C**.

GABINETE DO SECRETÁRIO  
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 201800010047133



SEI 5033865